



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 19

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um imóvel e abre o crédito especial de R\$ 48.000,00.-

O Prefeito Municipal de Novo Hamburgo ;

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei : -

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, nos termos da Lei, um imóvel de propriedade de Hubert Keller e sua mulher - Osmilda Keller, com vinte e seis metros (26m) de frente por sessenta e seis (66m) ditos de frente a fundos, onde tem a mesma largura à da frente, situado no 1º distrito deste Município, confrontando, pela frente, ao sul, com a Rua Oswaldo Cruz; pelos fundos, ao norte, com terras de Nicolau Seger; a leste, com terreno de A. Jaeger S.A.; e ao Oeste, com terrenos de Oscar Keller.

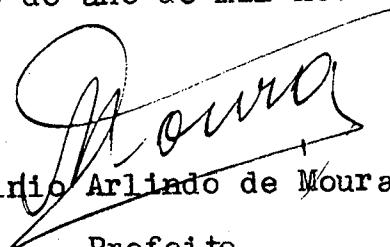
Parágrafo único - O imóvel em questão é destinado à construção do prédio da Escola Municipal "Dr. Gustavo Armbrust".

Art. 2º - É aberto o crédito especial de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), destinado ao pagamento do preço do imóvel referido no artigo primeiro desta Lei e as despesas decorrentes.

Art. 3º - Servirá de recurso para fazer face à despesa de corrente desta Lei, parte do Superavit da Receita previsto para o vigente exercício, até a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Hamburgo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).-


Plínio Arlindo de Moura

Prefeito


José Valentim Backes -

Secretário